



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 431/2008

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 402/2007 DE 01 DE MARÇO DE 2007

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor constante do Artigo 1º da Lei 402/2007 passa a ser de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo a 01 de Março de 2008.

Prefeitura de Cerro Negro, 22 de Abril de 2008


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 22 de Abril de 2008

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcceronegro@tvc.com.br
88.585-000
CERRO NEGRO - SC